PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 886

de 23 de Janeiro de 1.986.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebar Convênio com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica- DAEE, da Secretária de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo.

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o departamento de águas e Energia Elétrica- DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens especificamente.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em Cr.$..... - 400.000.000(quatrocentos milhões de cruzeiros), cujas despesas - onerarão Orçamento Programa do Departamento de Aguas e Energia Elétrica- DAEE.

Artigo 3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA AOS, 23 DE JANEIRO DE 1.986.

Benedicto T Menegussi

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI-
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se a Secretária